

PORTARIA JCP n. 035/2017.

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, Resolve:

DAR CIÊNCIA,

A todos Vogais, Relatores e demais funcionários dessa Junta Comercial sobre a listagem oriunda do Conselho Regional de Contabilidade – CRC/PR, a qual informa que os profissionais nela relacionados estão com atividades restritas por penalidades daquele Conselho. A saber:

PROFISSIONAL: Januario Kuasney;

CPF: 186.339.439-72;

PENALIDADE: Suspensão do exercício profissional pelo prazo de 06 (seis) meses – Decreto-lei nº 9.295/46, Artigo 27, Letra “e”;

PERÍODO: 03/01/2017 a 03/07/2017.

PROFISSIONAL: Marcelo Busnello Vaz;

CPF: 036.490.509-35;

PENALIDADE: Suspensão do exercício profissional pelo prazo de 06 (seis) meses - Decreto-lei nº 9.295/46, Artigo 27, Letra “e”;

PERÍODO: 02/03/2017 a 02/09/2017.

PROFISSIONAL: Reinaldo Sergio Marques;

CPF: 493.204.089-04;

PENALIDADE: Suspensão do exercício profissional pelo prazo de 01 (um) ano - Decreto-lei nº 9.295/46, Artigo 27, Letra “e”;

PERÍODO: 17/11/2016 a 17/11/2017.





Informo ainda que, enquanto perdurarem as vigências das penalidades, os profissionais acima identificados estarão impedidos de praticar, exercer, executar, ou assinar quaisquer atos e/ou documentos de natureza contábil, que serão nulos de pleno direito.

Publique-se.

Curitiba – PR, em 20 de Abril de 2017.

Ardisson Naim Akel

Presidente da JUCEPAR